



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

TERMO ADITIVO

Brasília, 06 de agosto de 2026

PROCESSO CFM Nº 007/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP, MEDIANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE 02 (DOIS) ACESSOS MÓVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A., NA FORMA ABAIXO:

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA, Entidade de Fiscalização da Profissão Médica, instituída pela Lei nº 3.268 de 30 de setembro de 1957 e regulamentada pelo Decreto nº 6.821 de 14 de abril de 2009 que alterou o Decreto 44.045 de 19 de julho de 1958, alterada pela Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, com sede no SGAS 616 Sul, Conjunto D, Lote 115 - Brasília - DF, CNPJ nº 33.583.550/0001-30, CF/DF nº 3358355000130, por seu representante legal, consoante delegação de competência conferida pela Lei nº 3.268/57, neste ato representado pelo seu Presidente, **JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO**, nomeado pela Ata da Reunião de Plenária do Conselho Federal de Medicina, publicada no DOU nº 194, seção 1, no dia 07 de outubro de 2024, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, CNPJ nº. 02.558.157/0001-62, Inscrição Estadual nº. 108383949112, estabelecida na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, CEP: 04571-936 - Cidade Monções - São Paulo/SP, representada neste ato pela Sra. **FERNANDA DE SOUSA BESERRA**, brasileira, solteira, formada em MBA Gestão de Negócios, portadora do RG nº [REDAZIDO] CPF nº [REDAZIDO] e pelo Sr. **CLEIDSON SANDES NASCIMENTO**, brasileiro, casado, portador do RG nº [REDAZIDO] CPF nº [REDAZIDO] e, daqui por diante, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com fulcro na Lei n.º 8.666, de 21/6/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a alteração das Cláusulas Segunda (**DA VIGÊNCIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA GARANTIA**) e Sétima (**DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**), de acordo com o contrato original celebrado em 28 de agosto de 2023.

2 - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA ASSISTÊNCIA

TÉCNICA DA GARANTIA

2.1 - Em conformidade com o art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e com a Cláusula Segunda do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 meses, pelo período de **28/08/2026 a 28/08/2027**.

3 - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os valores conforme tabela abaixo, que foram reajustados de acordo com o IST, no montante de 4,72%, acumulado nos últimos 12 meses (jul/2025 a jun/2026).

ITEM	CARACTERÍSTICAS CÓDIGO DE ÁREA 61	QUANT. MENSAL (A)	VALOR UNITARIO (B)	VALOR ANUAL (C) (02 acessos x 12 meses)
1	Assinatura Básica (02 acessos x 12 meses)	02	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Assinatura Básica internet de alta velocidade 5G - com pacote de dados de "100GB" POR ACESSO , para utilização de Smartphone (02 acessos) - Nota* - Quando a franquia contratada for atingida, será permitida a redução da velocidade de conexão com a continuidade do serviço sem cobrança de tráfego excedente, sendo reestabelecida no ciclo de faturamento seguinte.	02	R\$ 188,39	R\$ 4.521,36
3	Assinatura Tarifa Zero Local (02 acessos x 12 meses)	02	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	VC1 Caixa Postal (minutos)	400	R\$ 0,00	R\$ 0,00

5	VC1 Móvel-Fixo (minutos)	2000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	VC1 Móvel-Móvel - mesma operadora minutos) - intra-grupo	ILIMITADO SEM VALOR DE COBRANÇA 2000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	VC1 Móvel-Móvel - outras operadoras (minutos)	2000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8	VC1 Móvel-Móvel em roaming (minutos)	400	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9	VC1 Móvel-Fixo em roaming (minutos)	400	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	SMS - Envio de Mensagem de texto (mensagem)	110	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11	MMS - Envio de Mensagem de imagem (mensagem)	2000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	VC2 Móvel - Móvel - mesma operadora	2000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13	VC2 Móvel - Móvel-outras operadoras	2000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	VC2 Móvel - Fixo	2000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	VC3 Móvel - mesma operadora	2000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	VC3 Móvel - outras operadoras	2000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	VC3 Móvel - Fixo (minutos)	4000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	Roaming Internacional (sob demanda)	SOB DEMANDA		
VALOR GERAL ANUAL				R\$ 4.521,36

4 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - O presente Termo Aditivo é firmado em conformidade com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da rubrica 6.2.2.1.1.33.90.40.014 - Telefonia Fixa e Móvel - Pacote de Comunicação de Dados TIC.

6 - DA RATIFICAÇÃO

6.1 - Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato original que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo, inclusive as que tratam dos valores atualmente praticados.

7 - DA PUBLICIDADE

7.1 - A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento na imprensa oficial (Diário Oficial da União), a ser providenciada pelo CONTRATANTE no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo Aditivo.

JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO
Presidente do CFM

ALEXANDRE DE MENEZES RODRIGUES
Secretário-Geral do CFM

JOSÉ ALEJANDRO BULLON SILVA
Assessoria Jurídica

VILMA GOMES DA SILVA
Gestora Titular

FERNANDA DE SOUSA BESERRA
TELEFÔNICA BRASIL S.A.

CLEIDSON SANDES NASCIMENTO
TELEFÔNICA BRASIL S.A.

NOELYZA VIEIRA BRASIL PEIXOTO
Setor de Contratos



Documento assinado eletronicamente por **José Hiran da Silva Gallo, Presidente**, em 06/08/2026, às 13:57, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre de Menezes Rodrigues, Secretário-geral**, em 07/08/2026, às 14:07, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Turíbio Teixeira Pires de Campos, Advogado**, em 07/08/2026, às 16:28, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma Gomes da Silva, Coordenador(a)**, em 12/08/2026, às 11:05, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLEIDSON SANDES NASCIMENTO, Usuário Externo**, em 24/08/2026, às 11:46, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA DE SOUZA BESERRA, Usuário Externo**, em 26/08/2026, às 10:57, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Noelyza Peixoto Brasil Vieira, Chefe de Setor**, em 26/08/2026, às 11:05, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4666895** e o código CRC **3871445F**.



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

SGAS, Qd. 616 Conjunto D, lote 115, L2
Sul - Bairro Asa Sul | (61) 3445-5900
CEP 70.200-760 | Brasília/DF -
<https://portal.cfm.org.br>



CFM | CRM's
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA | CONSELHOS REGIONAIS DE MEDICINA

Referência: Processo SEI nº 26.0.000000326-2 | data de inclusão: 06/08/2026